

DELEGAÇÃO DA AUTORIDADE PARENTAL

O que é a autoridade parental ?

A autoridade parental é, normalmente, exercida **em comum pela mãe e pelo pai** da criança.

Ela abrange um conjunto de **direitos e de deveres** possibilitando aos pais de zelar pela proteção do interesse da criança.

Os pais da criança não podem **nem renunciar, nem ceder a autoridade parental deles**.

Somente o **juiz poderá privar** um pai do exercício da autoridade parental ou **delegar** a autoridade parental a uma outra pessoa. A delegação da autoridade parental pode ser voluntária ou forçada.

O juiz pode também organizar o exercício da autoridade parental em caso de separação dos pais, fixando a residência principal da criança e as regras de visita e de alojamento.

O que é a delegação da autoridade parental ?

Se um pai ou uma mãe encontram-se na **impossibilidade de assegurar a proteção do interesse da criança**, sua autoridade parental pode ser delegada a uma outra pessoa.

A delegação parental pode ser atribuída :

- ao pai e/ou à mãe,
- a um membro da família
- a um próximo digno de confiança
- ao estabelecimento ou ao serviço departamental da ASE (Auxílio Social à Infância) que acolheu a criança,

O pai ou a mãe são titulares da autoridade parental, mas a delegação permite a uma outra pessoa de efetuar todas as decisões cotidianas para preservar os interesses da criança.

Como pedir a delegação voluntária da autoridade parental ?

Um dos pais ou os pais sabendo-se na impossibilidade de assegurar plenamente os interesses da criança, podem apresentar um **pedido de delegação da autoridade parental ao juiz da vara de família** do Tribunal de Grande Instância.

O pai ou a mãe devem escolher a pessoa a quem eles desejem delegar a autoridade parental e entrarem em acordo sobre as modalidades da delegação.

O juiz ouvirá os pais bem como a pessoa designada para a delegação da autoridade parental. Ele poderá também proceder à investigações ou à audições de parentes próximos para se certificar que a delegação é pedida no interesse da criança.

Como pedir a delegação forçada da autoridade parental ?

Uma delegação forçada da autoridade parental pode ser pedida :

- pela pessoa que acolheu a criança
- por um membro da família
- pelo estabelecimento ou pelo serviço departamental da ASE (Auxílio Social à Infância) que acolheu a criança.

Este pedido pode ser **efetuado se uma pessoa constate um desinteresse manifesto dos pais no que diz respeito à criança ou a impossibilidade dos pais de exercerem toda ou parte da autoridade parental.**

O procedimento e as consequências são as mesmas da delegação voluntária. É necessário recorrer ao juiz da vara de família, que, validará a delegação da autoridade parental, conforme o interesse da criança.

Quais são as consequências da delegação da autoridade parental ?

O julgamento, que autoriza a delegação, faz uma **simples transferência do exercício da autoridade parental.**

A pessoa que aceita a delegação da autoridade parental, pode então, **desempenhar todos os atos relativos à vigilância e à educação da criança**, da mesma forma que os pais.

A delegação da autoridade parental não conduz necessariamente à colocação da criança na casa de uma terceira pessoa. A criança pode permanecer na casa do pai ou da mãe que será assistido (a) pela terceira pessoa beneficiária da delegação da autoridade parental.

A delegação pode ser **total ou parcial.**

O juiz pode decidir que o pai e/ou a mãe divida o exercício da autoridade parental com uma terceira pessoa. O/os pai(s), que exerça(m) a autoridade parental, devem dar seu acordo sobre a partilha.

Como colocar um fim à delegação da autoridade parental ?

A delegação da autoridade parental não é definitiva.

Os pais podem recorrer ao juiz da vara de família, a fim de serem restituídos seus direitos, se eles justificarem situações novas.

O juiz verificará novamente se os pais são capazes de proteger o interesse da criança.

A autoridade pode assim, ser alvo de uma nova transferência, se a pessoa inicialmente encarregada pela criança, não queira mais ou não possa mais assumir a delegação. O juiz pode então, pronunciar-se sobre uma nova delegação da autoridade parental.

PROCEDIMENTO DE PEDIDO DE DELEGAÇÃO DA AUTORIDADE PARENTAL

FORMULÁRIO A SER PREENCHIDO

Preencher o formulário de requerimento “criança de terceiros” « enfant d'un tiers »

- Formulário CERFA n°11530*05,
https://www.formulaires.modernisation.gouv.fr/gf/cerfa_11530.do

A ser enviado pelo correio com os documentos obrigatórios ao:

Service des Affaires familiales

Tribunal de Grande Instance de Cayenne
15 Av. du Général de Gaulle
97300 Cayenne

Chambre détachée de Saint Laurent du Maroni
5 Av. Lieutenant-Colonel Chandon
97320 Saint Laurent du Maroni

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- O original do formulário + **3 cópias do formulário preenchidos corretamente;**
- **3 cópias** da certidão de nascimento das crianças, **datada de menos de 3 meses;**
- Cópia integral da certidão de nascimento do solicitante, **datada de menos de 3 meses;**
- Cópia integral da certidão de nascimento do beneficiário da delegação da autoridade parental, **datada de menos de 3 meses** (a ser acrescentado também todo documento que ateste o parentesco da terceira pessoa com a criança);
- Cópia dos documentos de identidade francesa ou estrangeira das crianças (carteira de identidade, “titre de séjour”,(autorização de residência temporária), etc.;
- Cópia dos documentos de identidade francesa ou estrangeira dos pais ou da terceira pessoa ;
- Cópia da declaração de escolaridade das crianças, datada de menos de 3 meses ;
- Cópia de toda decisão de justiça proferida, que diga respeito à criança ;
- Cópia dos documentos que comprovem o endereço do domicílio (comprovante de pagamento da conta de luz, ficha de salário, ...) dos pais ou da terceira pessoa;
- Cópia de todo documento que comprove as rendas da pessoa beneficiária da delegação da autoridade parental (pagamento de impostos, declaração de renda, as três últimas folhas de salários, caf);
- Declaração do beneficiário da delegação da autoridade parental, que comprove o interesse da criança neste processo.

***os documentos do registro civil feitos no estrangeiro, devem ser traduzidos em língua francesa e, se possível, autenticados pelo Consulado do país onde eles foram expedidos.

Documento útil :

- Informações sobre o formulário de pedido feito aos juizes da vara de família.
<https://www.formulaires.modernisation.gouv.fr/gf/getNotice.do?cerfaFormulaire=11530&cerfaNotice=50720>